

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS

Inexigibilidade nº 002/2019

Processo Licitatório nº. 003/2019

Protocolo SEI nº IMA.2019.00000198-21

A **Informática de Municípios Associados S/A - IMA**, sociedade de economia mista, prestadora de serviços nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação, com sede na rua Bernardo de Sousa Campos nº 42, Ponte Preta - Campinas/SP, CEP 13041-390, representada na forma de seu Estatuto Social, torna pública, para conhecimento dos interessados, e nos termos deste **Edital de Chamamento Público nº 001/2019**, as regras para estabelecimento de parcerias e convênios com IMA.

1. Da Finalidade e disponibilidade

1.1. Estabelecer parcerias ou convênios com pessoas jurídicas, com o objetivo de estimular o desenvolvimento pessoal e profissional ou as melhores condições comerciais, aos empregados da IMA e a seus dependentes e em contrapartida divulgar na IMA as empresas parceiras e conveniadas, promovendo sua imagem, seus produtos e/ou serviços.

1.2. Este Chamamento Público ficará aberto e disponível aos interessados no site www.ima.sp.gov.br, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A.

2. Das regras para apresentar proposta de parceria ou convênio

2.1. Apenas pessoas jurídicas, com CNPJ ativo, poderão solicitar cadastramento para estabelecimento de parceria ou convênio com a Informática de Municípios Associados S/A – IMA.

2.2. A Instituição interessada na parceria ou convênio deverá enviar sua **proposta** pelo endereço eletrônico parceria.ima@ima.sp.gov.br, **contendo as seguintes informações:**

- a) Razão Social, ramo de atuação, endereço, CNPJ, nome do representante da Empresa;
- b) Objetivo da Parceria ou do Convênio, quais condições diferenciadas serão oferecidas aos empregados da IMA (desconto, brinde, bônus, etc.) bem como informar se são extensivas ou não aos seus dependentes e/ou familiares. Entende-se por condições diferenciadas aquelas as quais eles não teriam acesso sem a parceria;
- c) A forma como os empregados terão acesso às condições diferenciadas proporcionadas pela parceria, ou seja, se será necessário o empregado apresentar o crachá, carteira de trabalho ou algum outro documento que comprove o vínculo empregatício com a IMA;
- d) A Vigência da parceria/convênio;
- e) Obrigação das partes (ima e empresa parceira/conveniada).

2.3. Enviar cópias simples, em formato digital, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais** - Prova de regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa parceira/conveniada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

d) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

e) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

2.4. A parceria ou convênio não gerará quaisquer ônus ou obrigação à IMA, ressalvada a de divulgar a parceria realizada;

2.5. Os compromissos assumidos pelos empregados e outros (familiares, dependentes, etc.) deverão ser pagos diretamente a empresa parceira/conveniada que, portanto, está ciente de que não será permitido o desconto em folha de pagamento;

2.6. Se a Parceria/convênio for aprovada pela IMA, o que se dará, com a confirmação formal em **TERMO DE PARCERIA** ou **TERMO DE CONVÊNIO**, a gerência de recursos humanos providenciará a divulgação na intranet da empresa para conhecimento dos empregados. Para isso, a empresa proponente deverá encaminhar material digital contendo sua logomarca e informações sobre a parceria/convênio;

2.7. O estabelecimento de parceria/convênio não gera exclusividade entre as partes.

3. Condições para Participação

3.1. Não serão estabelecidas parcerias/convênios com empresas que comercializem produtos e/ou serviços nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, produtos e serviços que remetam a assuntos políticos e religiosos bem como que estejam em desacordo com os princípios da IMA.

4. Quando será estabelecido um CONVÊNIO

4.1. Quando a natureza da atuação da empresa parceira exigir vínculo contratual com os usuários dos seus serviços, como, por exemplo, academias e instituições de ensino, neste caso haverá formalização por meio de **TERMO DE CONVÊNIO**.

5. Quando será estabelecida uma PARCERIA

5.1. Quando a natureza da atuação da empresa NÃO exigir vínculo contratual com os usuários dos seus serviços ou consumidores de seus produtos, como por exemplo restaurantes e lojas, neste caso haverá formalização por meio **TERMO DE PARCERIA**.

6. Dos Prazos

6.1 A empresa interessada em estabelecer parceria ou convênio com a IMA deve informar o período de vigência da parceria ou convênio sendo que esse período não poderá ser superior a cinco anos.

7. Rescisão

7.1. Havendo interesse de qualquer das partes em rescindir a parceria ou o Convênio, basta comunicar a outra parte, que será rescindido. No caso de parceria a comunicação será por e-mail e no caso de Convênio, a formalização será por meio de ofício, com antecedência mínima de 30 dias.

8. Dos esclarecimentos

8.1. Os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos através de solicitação através do fone (19) 3755.6676, e-mail parceria.ima@ima.sp.gov.br, ou ainda, por escrito à Área de Cargos, Carreiras e Salários da Gerência de Recursos Humanos da IMA, na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. – CEP: 13041-390.

9. Anexo

9.1. Minuta do Termo de Convênio.

9.2. Minuta do Termo de Parceria.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0xx/20xx

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Inexigibilidade nº 002/2019

Processo Licitatório nº. 003/2019

Protocolo SEI nº IMA.2019.00000198-21

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONVENIADA, de um lado, e, de outro, a empresa **XXX**, com sede na **Avenida/Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXX, Cidade-Estado, CEP: XXXXX-XXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, inscrição estadual nº. **XXX** e inscrição municipal nº.**XXX**, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada CONVENENTE, CELEBRAM o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. - O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de descontos pela CONVENENTE para os empregados da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 - São beneficiários deste CONVÊNIO todos os empregados da CONVENIADA, bem como seus dependentes, entendidos como tais aqueles assim considerados pela legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A identificação, junto à CONVENENTE, dos beneficiários deste CONVÊNIO se dará mediante a apresentação de sua carteira funcional (badge), contrato de trabalho ou seu crachá, e, quando se tratar dos dependentes, mediante documento que comprove a relação de dependência, ou, ainda, a declaração do Imposto de Renda do pai e/ou cônjuge.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIMENTO GERAL E NORMAS

3.1 - Enquanto presentes nas dependências da **CONVENENTE**, os beneficiários deste **CONVÊNIO** obrigam-se a observar o seu Regimento Geral e a respeitar as normas e demais procedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONVENIADA** não responderá por qualquer ato ou inadimplência dos beneficiários deste **CONVÊNIO**, bem como por prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento das despesas decorrentes da participação dos beneficiários diretos e seus dependentes serão efetuados pelo próprio beneficiário, ou seu responsável legal, quando dependente, diretamente à **CONVENENTE**, mediante a quitação do boleto junto à rede bancária ou outro método acertado diretamente entre a **CONVENENTE** e os **BENEFICIÁRIOS**.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DESCONTOS

5.1 - Não haverá acúmulo do desconto concedido através deste Convênio com qualquer outro desconto que porventura vier a ser concedido.

CLÁUSULA SEXTA

DO VÍNCULO

6.1 - O presente convênio não criará qualquer tipo de vínculo empregatício entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**. Além disso, eventuais despesas decorrentes da prestação de serviços, fruto deste convênio, não serão atribuídas à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA SUSPENSÃO DOS DESCONTOS

7.1 - Os descontos concedidos por meio deste **CONVÊNIO** estarão automaticamente suspensos nas seguintes hipóteses:

- a) Rescisão ou denúncia deste **CONVÊNIO**;
- b) Desligamento do funcionário da **CONVENIADA**;
- c) Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONTRAPARTIDA

8.1 - Em contrapartida à concessão desses descontos, a **CONVENIADA** compromete-se a divulgar, pelo meio de comunicação interna que entender adequado, os descontos e vantagens instituídos por este **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

9.1 - A **CONVENENTE** se compromete a:

9.1.1 - DESCRIVER O QUE SERÁ OFERECIDO

9.1.2 - Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONVENIADA** no tocante aos beneficiários deste **CONVÊNIO**.

9.1.3 - Fornecer o serviço e/ou produto oferecido aos beneficiários constantes da Cláusula 2ª com qualidade, zelo e em conformidade com a legislação vigente.

9.1.4 - Se o serviço e/ou produto prestado/fornecido contiver algum tipo de defeito ou, caso a **CONVENENTE** deixe de prestar/fornecer o mesmo, a **CONVENIADA** fica isenta de qualquer responsabilidade, devendo a **CONVENENTE** assumir toda e qualquer responsabilidade quanto aos produtos/serviços fornecidos por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ADITAMENTO

10.1 - Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste **CONVÊNIO** poderão ser alteradas mediante aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS RECURSOS

11.1 - Neste **CONVÊNIO** não haverá aporte ou repasses de recursos entre a CONVENIADA e a CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

12.1. - O termo de convênio terá vigência de **xx (número por extenso)** meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, por meio de termo aditivo.

12.2 - Este **CONVÊNIO** poderá, contudo, ser cancelado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sempre por escrito e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão do presente **CONVÊNIO** não prejudicará os descontos já acertados entre a **CONVENENTE** e os beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Convênio.

13.2. - Por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Campinas, de de 20XX.

CONVENIADA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S A – IMA

CONVENENTE

EMPRESA XXX

Nome do Representante

Qualificação

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Inexigibilidade nº 002/2019

Processo Licitatório nº. 003/2019

Protocolo SEI nº IMA.2019.00000198-21

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por meio deste TERMO celebra **PARCERIA** com a empresa **XXX**, com sede na **Avenida/Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXX, Cidade-Estado, CEP: XXXXX-XXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, inscrição estadual nº. **XXX** e inscrição municipal nº.**XXX**, e, respeitadas as cláusulas estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº XX/20XX**, estabelece as seguintes condições entre as partes:

Objetivo da Parceria:

Desconto / Benefício oferecido:

Obrigações das partes:

Requisitos de acesso ao desconto/benefício oferecido:

Extensiva aos dependentes? Não () Sim ()

Se sim, Quais? _____

Vigência da parceria: Data de Início: / / Data de Término: / /

(Responsável Empresa parceira)

CNPJ:

Gerência de Recursos Humanos